



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Detergentes e Soluções de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Lubrif P/Instrum Cirurg S/ Silicone Lubrificante De Instrumentos Cirúrgicos; Composição A Base De Minerais Neutros,Hidrocarb,Livre De Óleo Silicone,Tens.Nao Ionico, Óleo Min.,Umect.,Neutr.; Forma De Apresentacao Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; Forma Farmacêutica Solução Lubrificante Não Oleosa,Anticorrosivo,Biodegradável,Inodoro,Atóxico,E Ph Neutro; Indicação De Uso Lubrifica E Protege O Instrumental, Embalagem Frasco Spray Cód. do item: 960162	243284	Litro	6
2	Solucao Removedora De Oxidação Em Espuma Solução De Limpeza Para Autoclave; Para Solucao Removedora De Oxidação Em Espuma; Ácido Fosfórico, Detergente Polialquiletoxilado, Corante, Água; Removedor De Manchas, Corrosões E Ferrugem E Placas De Depósitos Alcalinos Minerais, Inodoro; Embalado Em Acondicionado Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Vigente Cód. do item: 963833	251584	Unidade	6
3	Ortoftalaldeído De Alto Nivel A 0,55% Desinfetante De Alto Nivel; Composto De Ortoftalaldeído; Concentração De 0,55%; Ph Na Faixa Dos 7,5; Indicado Para O Reprocessamento De Artigos Odonto-Médico-Hospitalares Sensíveis Ao Calor; Bactericida, Fungicida E Virucida; Embalagem Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cód. do item: 975591	384202	Galão De 5 Litros	155
4	Detergente Neutro P/Inst. Cirurgico	463188	Litro	1.200

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Detergente Para Área Hospitalar; Não Ionico, Biodegradável; Líquido; Incolor; Neutro; Para Lavagem De Material Médico-Cirúrgico; Tensoativo Não Ionico; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Vigente Cód. do item: 980094			
5	Óleo Spray Para Lubrificar E Proteger Lubrificante De Instrumentais Cirúrgicos; Composição Óleo Sintético, Não Tóxico Com Viscosidade Específica; Forma De Apresentação Spray; Forma Farmacêutica Propelente; Indicação De Uso Para Lubrificar E Proteger O Instrumentais E Motores Cirúrgicos De Alta E Baixa Rotação. Complemento: Aceitaremos Com Óleo Sintético Ou Mineral Cód. do item: 991227	246078	Unidade	20
6	Removedor; Óleos De Terpenos De Laranja Removedor; Óleos De Terpenos De Laranja E Solventes; Apresentação Em Spray; Para Remoção De Adesivo De Instrumentais Cirúrgico E Outros Produto Para Saúde.; Acondicionado Em Frasco Plastico De 250 MI De Solução; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega; Obedecendo A Legislação Vigente. Cód. do item: 980134	303127	Frasco 250 MI	10
7	Lubrificante De Instrumentais Cirurgicos Lubrificante De Instrumentais Cirúrgicos; Composição Óleo Sintético, Não Tóxico Com Viscosidade Específica; Forma De Apresentação Spray Em Frasco De 40ml; Forma Farmaceutica Óleo Synthes; Indicação De Uso Para Lubrificar E Proteger Compatível Com Perfurador Modelo Cad, Marca Synthes, Cód 519.970 Cód. do item: 963775	246078	Unidade	10

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item e a unidade de medida do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização

A implantação da Lei de Licitação nº 14.133/2021 na área da saúde da UNICAMP está sendo complexa porque envolveu a unificação de múltiplos serviços e duas unidades hospitalares, sendo o HC UNICAMP e o CAISM. Cada unidade possui estruturas organizacionais com particularidades diferentes de atendimento, processos e procedimentos distintos, número elevado de colaboradores, sendo o HC a maior área, com mais de 3500 profissionais, o que impactou a unificação entre as unidades e a operacionalização da Lei. A unificação gerou investimentos em infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, com execução gradativa em virtude da limitação de recursos e restrições orçamentárias. Essa complexidade tornou a unificação das áreas de saúde da UNICAMP um processo demorado e desafiador, exigindo uma atuação estratégica, com tempo dedicado à adaptação das unidades, capacitação das equipes, e investimento em infraestrutura, tecnologia e Recursos Humanos.

Sendo o HC UNICAMP um hospital de alta complexidade e considerando a Lei nº 14.133, em seu artigo 75, no que se refere a dispensa de licitação, essa aquisição é necessária diante da situação crítica que compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à saúde, colocando em risco a continuidade dos serviços prestados e que impactam na segurança do paciente. Esta contratação trata-se da aquisição de Detergentes e Soluções de limpeza para atender as necessidades de pacientes assistidos no Hospital de Clínicas (HC). O Hospital de Clínicas da UNICAMP é uma instituição de saúde que atende exclusivamente o Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência a uma população de referência com mais de 6 milhões, abrangendo 88 municípios. Apresenta uma alta demanda de atendimento a população de sua referência, realizando em 2023 mais de 373 mil atendimentos ambulatoriais, 55 mil atendimentos ano de Urgência e Emergência, mais de 11 mil internações/ano e 13 mil cirurgias/ano. O HC se posiciona como referência em atendimento de alta complexidade, especialmente em casos de trauma e intervenções cirúrgicas de urgência.

Os itens desta solicitação de dispensa emergencial já estão planejados para serem adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços, carteira 3679/2024, solicitação nº 18203/2024 e 18204/2024. O dossiê 15-D-4980/2024 encontra-se em análise do SAS/DGA. A presente contratação por dispensa emergencial visa abastecer o hospital até a finalização do processo licitatório e a garantia de nova Ata de Registro de Preços. Sendo necessário considerar o pagamento referente ao abastecimento do hospital com empréstimos realizados com unidades da universidade e de outras instituições de saúde da região que possuem o mesmo material em estoque.

2.1.1. Situação emergencial

A dispensa de licitação para a utilização destes dispositivos é justificada pela emergência da situação, que exige uma resposta rápida para garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados médicos. A Divisão de Suprimentos do HC UNICAMP abasteceu o hospital com empréstimos dos itens de instituições de saúde de outras áreas da saúde da universidade e de outras instituições da região que possuem o mesmo material em estoque. No entanto, os hospitais de menor porte não conseguem nos atender em sua totalidade pelo volume necessário para abastecer o HC, visto que representamos o maior volume de atendimento da região. Nosso compromisso com as instituições parceiras é o

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

pagamento do empréstimo e a cada semana de desabastecimento no HC, o quantitativo necessário para o pagamento do item também é aumentado na mesma proporção.

2.1.2. Justificativa da aquisição

Os insumos que estão sendo adquiridos neste processo são destinados exclusivamente à desinfecção de itens que passaram por processo de esterilização, utilizando os diferentes métodos existentes na instituição. São soluções limpadoras que têm a função de remover agentes biológicos presentes nos equipamentos e instrumental cirúrgico utilizados após o procedimento. Trata-se de um insumo indispensável no processo de lavagem e preparo dos mesmos, removendo impurezas e agentes biológicos presentes no instrumental. Sem essa etapa de lavagem, todo o processo de esterilização fica comprometido, colocando em risco o paciente que vai fazer uso dos instrumentais e ocasionando a elevação dos índices de infecção intra-hospitalar e o não atendimento das normas reguladora de reprocessamento e esterilização de instrumentais cirúrgicos.

2.2 O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

I) Não consta no Plano de Contratação por não obrigatoriedade para o ano de 2024. Conforme Ofício Circular DGA nº. 12/2023, a implantação do PCA para o exercício de 2024 tratava-se de um projeto piloto e, na ocasião, a participação era opcional, não acarretando prejuízos às Unidades e Órgãos que optassem por não participar. No entanto, houve uma participação parcial de itens em comum com a área da Saúde, resultando na impossibilidade de conclusão integral do projeto naquele momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de detergente enzimático, utilizando o critério de menor preço por item. O item é exclusivo utilizado em ambiente hospitalar em unidade de central de material estéril, utilizados na desinfecção dos itens que vai passar por procedimento de esterilização, utilizando os diferentes métodos existentes na Instituição. Trata-se de um produto apropriado conforme a legislação vigente no processamento dos insumos médicos hospitalares que necessita passar por processo de esterilização. Faz a pré - lavagem dos insumos com este produto, que realiza a remoção de agentes biológicos dos insumos utilizados dentro do ambiente hospitalar, mantendo as características do produto sem ocorrer a deterioração, oxidação do insumo, atendendo a legislação vigente. O detergente enzimático (solução limpadora), são produtos que tem uma legislação vigente muito atuante em todo território nacional entre a principal que sua formulação principalmente ao final de seu uso seja biodegradável para não ocorrer a contaminação do meio ambiente. Em relação à sua utilização não é necessário a presença de assessor técnico do produto. O produto em obediência a legislação vigente tem que atender as normas em relação a sua qualidade e efetividade. O fornecimento dos materiais pode sofrer alteração da disponibilidade do item no mercado nacional e/ou internacional, além de possuir os riscos de desvios de qualidades em sua fabricação (tecnovigilâncias) portanto, para a presente contratação, faz-se necessário a garantia de fornecimento do insumo objetivando evitar o desabastecimento do mesmo na Instituição pela não execução contratual. Nessa situação, o fornecedor na impossibilidade de entregar o objeto da contratação deverá garantir o fornecimento de insumo similar de marca já homologada na Instituição ou se possuir o objeto do contrato com outra referência solicitar previamente o follow up a área técnica para análise da aceitação.

Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa e para evitar a interrupção no atendimento aos pacientes do HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como dispensa prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

4.2.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.1.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

4.4.2. Em virtude da emergência para o reabastecimento imediato dos itens constantes neste TR, não haverá tempo hábil para o teste de amostras. Os fornecedores que desejarem enviar amostras para pré homologação de produtos a serem participantes de futuros certames poderão enviar amostras para o Almoxarifado/HC no endereço Avenida Osvaldo Cruz s/nº - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-876, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou via Correios no endereço Rua Vital Brasil, nº 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-888, indicar aos cuidados da Assessoria de Materiais / HC.

Item	Descrição	Marca Homologada
1	Lubrif P/Instrum Cirurg S/ Silicone Cód. do item: 960162	- MEGALUB (SISPACK MEDICAL) - PROFILÁTICA (PROFISEPT LUB RTU)
2	Solucao Removedora De Oxidação Em Espuma Cód. do item: 963833	- FACTS/ RUHOF - MEGA NOX ESPUMA - PROXI PLUS
3	Ortoftalaldeído De Alto Nível A 0,55% Cód. do item: 975591	- GROW - PROACTIN OPA - RIOSCOPE OPA - INDALABOR
4	Detergente Neutro P/Inst. Cirúrgico Cód. do item: 980094	- DETER RIO - INDALABOR (INDACLEAR S+) - NEOCLEAN - NEO NEUTRO (REF.: 0502- APENAS DE 1 LITRO) - OPTICLEAN - PICC LIFE/RUHOF
5	Óleo Spray Para Lubrificar E Proteger Cód. do item: 991227	SEM MARCAS HOMOLOGADAS
6	Removedor; Óleos De Terpenos De Laranja	- STERMAX - COSMODERMA - REMOVIX - PROFILÁTICA

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Cód. do item: 980134	
7	Lubrificante De Instrumentais Cirúrgicos Cód. do item: 963775	- SYNTHES SPECIAL OIL

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.7.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

5.2.3.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80 % da sua validade.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.2. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.2.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.3. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.3.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.4. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.5. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.5.6. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.5.7. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.8. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.9. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no pedido formal e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.5.10. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá apresentar formalmente a indicação de nova referência compatível com o produto adquirido em substituição para análise da Assessoria de Recursos Materiais

5.5.11. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada.

Campinas, 27 de junho de 2024.

Patricia Umebara Pelegrini
Assessoria de Materiais - HC
Matr. 307132 CorenSP 123535

Gisela Mayumi Takeiti
Matrícula: 285823
Serviço de Planejamento HC/Unicamp
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Alexandre Marsola
Matrícula: 297709
Coordenador de Divisão
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Winne Maria da Silva Santos
Matrícula: 202475
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por Patrícia Umebara Pelegrini, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 18/10/2024, às 15:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Gisela Mayumi Takeiti, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 18/10/2024, às 16:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARSOLA, Coordenador de Divisão, em 18/10/2024, às 16:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WINNE MARIA DA SILVA SANTOS, WINNE, em 18/10/2024, às 15:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D320504C 3F324314 9A25868F 53F2CE58





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.9 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

Versão 26/06/2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$43.610,08 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
01	Lubrif P/Instrum Cirurg S/ Silicone Lubrificante De Instrumentos Cirúrgicos; Composição A Base De Minerais Neutros,Hidrocarb,Livre De Óleo Silicone,Tens.Nao Ionico, Óleo Min.,Umect.,Neutr.; Forma De Apresentacao Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; Forma Farmacêutica Solução Lubrificante Não Oleosa,Anticorrosivo,Biodegradável,Inodoro,Atóxico,E Ph Neutro;	243284	litro	6	R\$22,6190	R\$135,71

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Indicação De Uso Lubrifica E Protege O Instrumental, Embalagem frasco Spray Cód. do item: 960162					
02	Solucao Removedora De Oxidação Em Espuma Solução De Limpeza Para Autoclave; Para Solucao Removedora De Oxidação Em Espuma; Ácido Fosfórico, Detergente Polialquiletoxilado, Corante, Água; Removedor De Manchas, Corrosões E Ferrugem E Placas De Depósitos Alcalinos Minerais, Inodoro; Embalado Em Acondicionado Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Vigente Cód. do item: 963833	251584	unidade	6	R\$58,7900	R\$352,74
03	Ortoftalaldeído De Alto Nível A 0,55% Desinfetante De Alto Nível; Composto De Ortoftalaldeído; Concentração De 0,55%; Ph Na Faixa Dos 7,5; Indicado Para O Reprocessamento De Artigos Odonto-Médico-Hospitalares Sensíveis Ao Calor; Bactericida, Fungicida E Virucida; Embalagem Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cód. do item: 975591	384202	Galão De 5 Litros	155	R\$190,4970	R\$29.527,03
04	Detergente Neutro P/Inst. Cirúrgico Detergente Para Área Hospitalar; Não Ionico, Biodegradável; Líquido; Incolor; Neutro; Para Lavagem De Material	463188	litro	1200	R\$8,3820	R\$10.058,40

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Médico-Cirúrgico; Tensoativo Não Ionico; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Vigente. Cód. do item: 980094					
05	Óleo Spray Para Lubrificar E Proteger Lubrificante De Instrumentais Cirúrgicos; Composição Óleo Sintético, Não Tóxico Com Viscosidade Específica; Forma De Apresentação Spray; Forma Farmacêutica Propelente; Indicação De Uso Para Lubrificar E Proteger O Instrumentais E Motores Cirúrgicos De Alta E Baixa Rotação. Complemento: Aceitaremos Com Óleo Sintético Ou Mineral Cód. do item: 991227	246078	unidade	20	R\$50,00	R\$1000,00
06	Removedor; Óleos De Terpenos De Laranja Removedor; Óleos De Terpenos De Laranja E Solventes; Apresentação Em Spray; Para Remoção De Adesivo De Instrumentais Cirúrgico E Outros Produto Para Saúde.; Acondicionado Em Frasco Plástico De 250 MI De Solução; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega; Obedecendo A Legislação Vigente. Cód. do item: 980134	303127	Frasco 250 MI	10	R\$57,60	R\$576,00
07	Lubrificante De Instrumentais Cirúrgicos Lubrificante De Instrumentais Cirúrgicos; Composição Óleo	246078	unidade	10	R\$196,0200	R\$1.960,20

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Sintético, Não Tóxico Com Viscosidade Específica; Forma De Apresentação Spray Em Frasco De 40ml; Forma Farmaceutica Óleo Synthes; Indicação De Uso Para Lubrificar E Proteger Compatível Com Perfurador Modelo Cad,Marca Synthes, Cód 519.970 Cód. do item: 963775					
--	---	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Orçamentário CO 15

Funcional Programática Legal (FPL):10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 333031 e 333014

Campinas, 06 de novembro de 2024

Edna Manoel
Divisão de Suprimentos/DGA-SAÚDE
Universidade Estadual de Campinas/ UNICAMP
Matrícula: 200953/DGA/UNICAMP

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por EDNA CRISTINA INACIO MANOEL, EDNACRIS, em 06/11/2024, às 11:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 06/11/2024, às 12:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FE966DE1 8A664443 B28B39AC 07670DDE**

